



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 672/2025

PROPOSITURA: 2025.10000.10300.5.016330

AUTORIA: VER. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO

SUBSCRITOR:

EMENTA: Dispõe sobre o "Prêmio Mérito Esportivo" nas escolas públicas do Município de Manaus, estabelece critérios de dupla performance e define a governança de sua concessão.

TRAMITAÇÃO

:



GABINETE DO VEREADOR GILMAR NASCIMENTO
PROJETO DE LEI N. _____/2025

Dispõe sobre o "**Prêmio Mérito Esportivo**" nas escolas públicas do Município de Manaus, estabelece critérios de dupla performance e define a governança de sua concessão.

Art. 1º Fica instituído o Prêmio "Mérito Esportivo nas Escolas", a ser concedido, anualmente, aos estudantes-atletas, matriculados no ensino fundamental ou no ensino médio da rede pública municipal de Manaus, que cumulativamente demonstrem:

- I – Desempenho desportivo de destaque, comprovado pela participação e classificação em competições oficiais escolares, conforme critérios de pontuação estabelecidos pelo Conselho Municipal de Desporto (CMD); e
- II – Mérito acadêmico, comprovado pela manutenção da frequência escolar mínima estabelecida em lei e pela obtenção de nota média anual mínima, conforme regulamentação aprovada pelo Conselho Municipal de Desporto (CMD).

Parágrafo único. O prêmio será concedido aos dois melhores estudantes-atletas de cada escola, com possibilidade de desdobramento em categorias por etapa de ensino, conforme detalhado no regulamento.

Art. 2º O Prêmio "Mérito Esportivo nas Escolas" será conferido pela Secretaria Municipal de Educação e pelo órgão Municipal de Esporte, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo (FMDD) ou outros estabelecidos em regulamento.

§ 1º Em cumprimento ao disposto na Lei N° 2.921, de 24 de junho de 2022, caberá ao Conselho Municipal de Desporto (CMD) a responsabilidade de aprovar, fiscalizar e revisar anualmente os critérios de mérito e concessão, incluindo o valor do prêmio, mediante resolução própria, garantindo a consonância com o Plano Municipal de Desporto (PMD).

§ 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação e ao Órgão Municipal de Esporte a administração e realização da referida premiação, em estrita conformidade com a regulamentação aprovada pelo CMD.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber, a partir de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 08 de outubro de 2025.


GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Vereador – Avante

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São
 Raimundo Manaus - AM | 69029-120
 Tel.: 3303-2020

www.cmm.am

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - 130.097.292-00 EM 08/10/2025 10:32:51

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F89E1E24001ABD85 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





GABINETE DO VEREADOR GILMAR NASCIMENTO JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento integral de nossas crianças, adolescentes e jovens pressupõe a garantia fundamental de acesso e incentivo à prática e à cultura do esporte nas escolas de educação básica da cidade de Manaus. O esporte é uma ferramenta comprovada de transformação social, disciplina e promoção de hábitos saudáveis, sendo vital para o ambiente escolar.

Este Projeto de Lei tem como finalidade principal instituir um Prêmio Mérito Esportivo focado na base, incentivando o surgimento de novos talentos nas escolas públicas de ensino fundamental e médio. A iniciativa está rigorosamente alinhada com a Lei N° 2.921, de 24 de junho de 2022, que criou o Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo (FMDD), cuja primeira diretriz prioriza as atividades, práticas físicas e o esporte nas escolas (Art. 10º).

Embora o objetivo original fosse premiar os destaques escolares, a análise comparativa com programas de sucesso em outras capitais, como o Bolsa Atleta Rei Pelé de São Paulo e o Auxílio Esporte Escolar, demonstrou a necessidade de aprimoramentos cruciais para garantir a transparência, a robustez jurídica e a eficácia social do benefício.

Objetividade nos Critérios de Dupla Performance Para que o Prêmio cumpra seu papel de estimular a excelência em todas as esferas, a redação foi aprimorada para eliminar a subjetividade do termo "bom desempenho escolar". A inclusão explícita da exigência de frequência escolar mínima e nota média anual mínima, a ser regulamentada, estabelece um critério objetivo de mérito acadêmico. Esta exigência de dupla performance é uma prática consolidada em políticas de incentivo, como o Auxílio Esporte Escolar, que vincula o reconhecimento esportivo à manutenção da performance educacional (como a conquista de 1º a 3º lugar em jogos escolares).

Fortalecimento da Governança e Transparência A proposta legislativa também foi ajustada para fortalecer a governança e assegurar a legalidade da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo (FMDD). A Lei N° 2.921/2022 confere ao Conselho Municipal de Desporto (CMD) funções normativas, deliberativas e de fiscalização, competindo a ele, especificamente, estabelecer critérios mínimos e diretrizes básicas para a aplicação dos recursos do FMDD (Art. 1º, VI e VII).

Portanto, o texto foi alterado para delegar ao CMD a responsabilidade de aprovar, fiscalizar e revisar anualmente os critérios de mérito, os valores do prêmio e os níveis de competição aceitos. Essa medida assegura que a política de incentivo seja tecnicamente balizada e fiscalizada por um órgão multissetorial e permanente, conferindo maior segurança jurídica e transparência à concessão do prêmio.

Em suma, este Projeto de Lei revisado transforma o incentivo local em uma política pública juridicamente sólida e alinhada às melhores práticas nacionais de valorização do estudante-atleta. O Prêmio Mérito Esportivo, agora com critérios objetivos e governança fortalecida, trará o estímulo adicional necessário para





GABINETE DO VEREADOR GILMAR NASCIMENTO

fomentar a prática esportiva em nossas instituições de ensino.

Pelas razões expostas, solicitamos dos ilustres Pares a aprovação da matéria.

Manaus, 08 de outubro de 2025.



GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Vereador – Avante





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA

RESULTADO DE PESQUISA N. 17649/2025

TIPO	PL
EMENTA	Dispõe sobre o " Prêmio Mérito Esportivo " nas escolas públicas do Município de Manaus, estabelece critérios de dupla performance e define a governança de sua concessão.
AUTORIA	Ver. GILMAR NASCIMENTO
RESULTADO DA PESQUISA	Foi identificado, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, o seguinte registro: Projeto de Lei n. 601/2023 , de autoria do vereador Wallace Oliveira, que Dispõe sobre o "Prêmio Mérito Esportivo" nas escolas públicas do Município de Manaus e dá outras providências. (arquivado)
SITUAÇÃO	Pesquisa realizada

Manaus, 08 de outubro de 2025.

Antônio José da Silva
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2929

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 08/10/2025 13:58:03

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0553DC3B001ABD86 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

Propositura 2025.10000.10300.5.016330
Data 13/10/2025

TRAMITAÇÃO

Propositura Nº 2025.10000.10300.5.016330

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO
Data 13/10/2025

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -
DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS